

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ PALÁCIO DA LIBERDADE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha Câmara Municipa de Jacareí

Referente: Emenda nº 01 ao PLE nº 07/2021

Autoria da Emenda: Maria Amélia

Autoria do projeto: Prefeito Municipal

Assunto do projeto: "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária para o

exercício de 2022 e dá outras providências"

PARECER Nº 146.1/2021/SAJ/WTBM

Emenda ao Projeto de Lei do Executivo. Pelo prosseguimento.

I. DO RELATÓRIO

- 1. Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei do Executivo que dispõe das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022.
- 2. A propositura original já foi devidamente avaliada por este órgão de consultoria (parecer nº 98.1/2021/SAJ/WTBM).

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. Segundo dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, Emenda é a proposição apresentada como acessória de um projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução, de lei complementar ou de emenda à Lei Orgânica (Resolução 642/2005, artigo 105).

> Praça dos Três Poderes, 74 - Centro - Jacarei / SP - CEP 12327-901 Fone: (012) 3955-2200 Site: www.jacarei.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ PALÁCIO DA LIBERDADE SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha 1구경 Câmara Municipal de Jacareí

2. A Emenda ora em análise visa corrigir erro material relativo à numeração dos capítulos da propositura.

III. DA CONCLUSÃO

- 1. Considerando que a Emenda não onera nem altera as demais condições jurídicas do projeto, entendo que a mesma está apta ser avaliada pelos nobres Vereadores.
- 2. A Emenda deve ser avaliada pelas mesmas Comissões apontadas no parecer supramencionado, e caso seja levada ao Plenário, deverá votada antes do projeto original, passando a integrar imediatamente o texto emendado (art. 112, §3°, RI).
 - 3. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.
 - 4. Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.

Ĵacareí, 21 de junho de 2021

Wagner/†adeu **baccaro** marques

SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO ØAB/SP Nº 164.303